

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

ENTIDADE: Município de Pirai

ESTADO: Rio de Janeiro

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura Eventos e Economia Criativa, Secretaria Municipal de Turismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PIR-020211/000429/2026 e PIR-020220/000141/2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Alexandre Gaudencio Machado

DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: Portaria nº 499/2025

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/10/2026 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/10/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 09/10/2026 – Horas 09:05:00

Obs: (podendo apresentar um delay mínimo de segundos, ou milésimos de segundos, entre o início e o término dos lances)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PIRAÍ/RJ, CNPJ nº 29.141.322/0001-32, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, por meio do Pregoeiro, designados pela Portaria nº 499/2025, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº PIR-020211/000429/2026 e PIR-020220/000141/2026, torna público que, será realizada licitação, com participação ampla concorrência, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações

públicas, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;

- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Aviso de Licitação se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoslicitacoes/>.
- 1.4. O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2. DO OBJETO

- 2.1. Objeto deste pregão eletrônico é o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de Infraestrutura, Sonorização e Iluminação, incluindo a prestação de serviços de montagem e desmontagem, operação técnica e manutenção, para atender as festividades do município, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema www.novobbmnet.com.br, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **R\$ R\$ 14.329.931,82 (Quatorze milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)** acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada no ato da contratação do objeto. As informações estarão presentes no contrato, nota de empenho, ou outro instrumento que venha a substituí-los.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
- 5.2. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema www.novobbmnet.com.br para sua correta utilização;
- 5.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 5.4. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- 5.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
 - 5.5.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.
- 5.6. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.5, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Município de Pirai, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.7. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Município de Pirai, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 5.8. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- 5.8.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
- 5.8.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14a 18;
- 5.8.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- 5.8.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 5.9. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:
 - 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão, entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.novobbmnet.com.br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 7.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal Solicitante; o prazo de validade da proposta comercial;
- 7.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 7.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
 - 7.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 7.5.5. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.

- 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;

- 8.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.1.2. As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 8.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 8.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
--

- 9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br;
- 9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

- 10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.9. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 10.10. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

- 10.11. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.15. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 10.16. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 10.18. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;
- 10.19. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;

- 12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema www.novobbmnet.com.br, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;
- 12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 12.4.1. Certidão Negativa Correccional – Entes Privados (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). (<http://cgu.gov.br>)
- 12.5. A consulta realizar-se-à em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)
- 12.9. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 12.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores máximo e unitário estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 13.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 13.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

- 13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
- 13.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 13.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;
- 13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:
- 13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.10.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 13.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;
- 13.13. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;
- 13.14. Deferido o resultado do julgamento e indicado o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar o objeto com preços e

condições iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva Ata de Registro de Preços conforme anexo III.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 14.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 14.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 14.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 14.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 14.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;
- 14.6. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 14.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;
- 14.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 14.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 14.10. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

- 14.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 14.12. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - 15.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
 - 15.1.4. Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - 15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF
- 16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 16.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 16.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 16.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores

individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 16.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- 17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura do Brasil – CAU-BR, da região da sede empresa (art. 67, inc.V, da Lei Federal n.º (14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para os serviços licitados (art. 67, inc. III, da lei Federal n.º 14.133/2021);
- 18.2. Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional (is) detentor (es) de qualificação técnica que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação. A comprovação será feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU-BR, acompanhados das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO – CAT.
- 18.3. Registro ou inscrição do responsável técnico, no CREA ou CAU-BR da região que estiver vinculado.
- 18.4. A comprovação de que o (s) detentor(es) dos atestados de responsabilidade(s) técnicas(s) é ou estão vinculado(s) ao licitante através de apresentação de ficha de registro de empregado(s), ou contrato(s) particular de prestação de serviço(s), e ou contrato(s) de

trabalho(s)/serviço(s) por prazos(s) determinados(s), da Certidão de registro no CREA ou CAU-BR ou outros instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e profissional (is).

- 18.5. No caso de a empresa licitante ou responsável (is) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU-BR do Estado do Rio Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste (s) órgão (s) regional (is) por ocasião da assinatura do contrato

19. DOS RECURSOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme modelo no ANEXO III deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.
- 20.2. A Administração convocará o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do licitante devidamente justificada dentro do referido prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços é necessário que os documentos exigidos para habilitação do licitante estejam dentro do prazo de validade, devendo ser atualizada se o prazo de validade estiver expirado.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Ata de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens do pregão.
- 20.5. O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido no item 20.2, bem como sua recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o as sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021, sendo facultado, neste caso, a Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 20.6. Não havendo cadastro de reserva ou na negativa destes em aceitar assinar a ata de registro de preços nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço máximo estimado para contratação.
- 20.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.8. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

- 21.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;

- 21.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 21.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;
- 21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao MUNICÍPIO DE PIRAÍ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;
- 21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 21.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 21.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 21.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 21.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;
- 21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) indicado pelo órgão solicitante e designado(s) em portaria;
- 22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 22.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu órgão, divisão ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

- 22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 22.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato;
- 22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 22.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 22.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

23. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 23.1.1 Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, independente de transcrição.
- 23.1.2 O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no presente edital.

23.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 23.2.1. O(s) serviço(s) objeto deste edital será recebido e aceito, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, a cada execução, após sumária inspeção realizada pela Secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitado(s) caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 23.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.
- 23.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados após do término do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 24.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 24.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 24.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço
- 24.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 24.6. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

25. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
- 25.1.1. Advertência;
 - 25.1.2. Multa;
 - 25.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 25.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
- 25.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;

- 25.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
- 25.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 25.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- 25.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
- 25.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
- 25.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 25.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 25.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 25.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 25.2.8. não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 25.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 25.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 25.2.11. fraude a licitação;
- 25.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 25.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 25.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 25.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 25.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- 25.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
 - 25.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 25.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
- 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 25.3.4. os danos para a Administração;
 - 25.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 25.3.6. a consumação ou não da infração;
 - 25.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 25.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
 - 25.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 25.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 25.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 25.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 25.6. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 25.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 10% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

- 25.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.9 a 25.2.13, a multa será de 20% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
- 25.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação;
- 25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 25.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 25.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 25.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 25.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 25.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Município de Pirai;
- 25.18. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço www.novobbmnet.com.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno às 17:00 horas;
- 26.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;
- 26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 26.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.novobbmnet.com.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 26.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes;

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 27.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <http://www.pirai.rj.gov.br/transparencia/contratoslicitacoes/> e www.novobbmnet.com.br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;
- 27.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Pirai/RJ, excluído qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

- 28.1. Integram este edital os seguintes anexos
- I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta de Preços
 - III. Minuta de Ata de Registro de Preços
 - IV. Cadastro de Reserva
 - V. Minuta de Contrato

Pirai, 24 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de Infraestrutura, Sonorização e Iluminação, incluindo a prestação de serviços de montagem e desmontagem, operação técnica e manutenção, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo de Referência classificam-se como serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	DIÁRIA	13	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária) conforme descrição anexo ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE (diária) conforme descrição em anexo.	61.333,33	797.333,29
02	DIÁRIA	42	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE (diária) conforme descrição anexo ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE (diária) conforme descrição em anexo.	36.270,00	1.523.340,00
03	DIÁRIA	42	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (diária) conforme descrição anexo ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE (diária) conforme descrição em anexo.	21.253,33	892.639,86
04	DIÁRIA	08	SONORIZAÇÃO ELETRÔNICA (diária) conforme descrição em anexo.	9.193,33	73.546,64
05	DIÁRIA	230	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE COMUNIDADES E PEQUENAS ESTRUTURAS (diária) conforme descrição em anexo.	8.402,26	1.932.519,80
06	DIÁRIA	08	CARRO DE SOM (diária) conforme descrição em anexo.	39.477,33	315.818,64
07	DIÁRIA	07	ILUMINAÇÃO DE PALCO E PISTA DE DANÇA (diária) conforme descrição em anexo.	42.313,33	296.193,31
08	M²/DIA	2.040	PAINEL DE LED P-03 (diária)	843,20	1.720.128,00
09	UNID/FDS	04	PALCO 12X10X2,20 SEM COBERTURA E 2 FRENTE (FDS) conforme discriminação em anexo.	30.795,46	123.181,84
10	UNID/FDS	03	PALCO GEO SPACE 14X12 (FDS) conforme discriminação em anexo.	67.110,00	201.330,00
11	UNID/FDS	06	PALCO COM COBERTURA 12X10 (FDS) conforme discriminação em anexo.	42.581,06	255.486,36

12	UNID/FDS	26	PALCO COM COBERTURA 7X6 (FDS) conforme descrição em anexo.	21.996,00	571.896,00
13	UNID/FDS	04	COBERTURA 1414M ² (FDS) conforme descrição em anexo.	188.660,00	754.640,00
14	UNID/FDS	04	PALCO COM COBERTURA 16X14 (FDS) conforme descrição em anexo.	61.733,33	246.933,32
15	UNID/FDS	03	COBERTURA NO FORMATO GEO SPACE 1044M ² (FDS) conforme descrição em anexo.	187.276,00	561.828,00
16	UNID/FDS	03	COBERTURA NO FORMATO GEO SPACE 504M ² (FDS) conforme descrição em anexo.	94.720,00	284.160,00
17	MT / FDS	380	BARRICADA DE CONTENÇÃO (M) (FDS) conforme descrição em anexo.	651,62	247.615,60
18	MT / FDS	3.000	FECHAMENTO (M) (FDS) conforme descrição em anexo.	303,94	911.820,00
19	MT / FDS	2.200	GRADEX (M) (FDS) conforme descrição em anexo.	176,04	387.288,00
20	M ² / FDS	600	PISO ESTRUTURADO ACARPETADO (M ²) (FDS) conforme descrição em anexo.	244,82	146.892,00
21	UNID/FDS	60	CAMARIM 4X4 COM COBERTURA (UNIDADE/FDS) conforme descrição em anexo.	15.137,20	908.232,00
22	M ² / FDS	240	PISO ESTRUTURADO COM GRADE DE PROTEÇÃO E QUATRO SAÍDAS (TABLADO) (M ²) (FDS) conforme descrição em anexo.	232,93	55.903,20
23	MT / FDS	52	BALCÃO EM Q30 COM 1 M DE ALTURA (M) (FDS) conforme descrição em anexo.	212,48	11.048,96
24	DIÁRIA	92	GERADOR (DIÁRIA) conforme descrição em anexo.	8.812,00	810.704,00
25	UNID/FDS	50	STANDS PARA FEIRAS (UNIDADE/FDS) conforme descrição em anexo.	5.989,06	299.453,00
VALOR TOTAL=				R\$ 14.329.931,82	

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, a partir da ordem de serviço, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender as Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Turismo, considerando o crescimento de demanda de serviços de infraestrutura para implementação e ações culturais e turísticas em todo município, em face da aplicação de política públicas pela formação de espectadores para área de Música, do Teatro, das Artes plásticas, do audiovisual, da dança, da cultura popular e da literatura, tem realizado a execução de eventos como: Carnaval, Festa do trabalhador, Forró do povo, Festa de Santana, Festa rural, Piraí Fest Paladar, e demais eventos que compõe o calendário cultural e turístico de nossa cidade, bem como o apoio a realização de eventos organizados pelas comunidades.

2.2. O processamento da contratação pelo sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de execução dos serviços de forma frequente, sendo mais adequado para a

Administração a entrega de forma parcelada e por demanda, tendo em vista a imprevisibilidade das quantidades necessárias para atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A prestação de serviços objeto do presente estudo como discriminado inclui atividades típicas, tais como: locação de infraestrutura, montagem e desmontagem, operação técnica e manutenção por tal motivo os lotes foram divididos de forma que a montagem de um item não prejudique o outro.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

A) Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura do Brasil – CAU-BR, da região da sede empresa (art. 67, inc.V, da Lei Federal n.º 14.133/2021), observando a necessidade de indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para os serviços licitados (art. 67, inc. III, da lei Federal n.º 14.133/2021;

B) Comprovação pelo licitante de possuir no seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional (is) detentor (es) de qualificação técnica que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação. A comprovação será feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU-BR, acompanhados das respectivas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO – CAT.

C) Registro ou inscrição do responsável técnico, no CREA ou CAU-BR da região que estiver vinculado.

D) A comprovação de que o (s) detentor(es) dos atestados de responsabilidade(s) técnicas(s) é ou estão vinculado(s) ao licitante através de apresentação de ficha de registro de empregado(s), ou contrato(s) particular de prestação de serviço(s), e ou contrato(s) de trabalho(s)/serviço(s) por prazos(s) determinados(s), da Certidão de registro no CREA ou CAU-BR ou outros instrumentos legais que demonstrem a relação jurídica entre a empresa e profissional (is).

E) No caso de a empresa licitante ou responsável (is) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU-BR do Estado do Rio Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste (s) órgão (s) regional (is) por ocasião da assinatura do contrato

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A) Montagem e desmontagem das infraestruturas são de responsabilidade da contratada.

B) As entregas da montagem das infraestruturas deverão ocorrer 48h antes do início do evento, nos locais determinados pela Secretaria de Cultura, Eventos e Economia Criativa e Secretaria de Turismo.

- C) A desmontagem/retirada deverá ocorrer no dia posterior ao evento.
- D) Cada infraestrutura deverá estar à disposição da secretaria solicitante durante todo o evento pelo mesmo preço unitário apresentado na proposta.
- E) Qualquer dano material ou moral ao patrimônio local (estrutura física, mobiliária), bem como as pessoas comprovadamente cometidas pelos funcionários da contratada é de inteira responsabilidade da mesma.
- F) Todo material necessário à instalação da infraestrutura, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, corda, marras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, deverão ser fornecido pela contratada sendo de sua exclusiva responsabilidade.
- G) A contratada está obrigada a corrigir, reparar, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os materiais descritos neste estudo técnico, em que se verificam, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- H) A contratada está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto deste ETP, com poderes de representante e preposto, para tratar com a contratante.
- I) A contratada é responsável pelos custos de deslocamento, alimentação e estadia dos seus funcionários, bem como pelos custos dos materiais necessários pela prestação dos serviços.
- O quantitativo mínimo do serviço a ser solicitado à Contratada será estabelecido de acordo com a necessidade da Contratante.

5.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização das Secretarias Solicitantes, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

5.1.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

5.1.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, após do término do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) especialmente designado(s) em portaria das **Secretarias Solicitantes**;

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

6.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.3. Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

7.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

7.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observados os preços **unitários** máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de R\$ 14.329.931,82 (Quatorze milhões trezentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

9.2. Data base dos orçamentos: Setembro/2026

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do presente Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária a ser informada no ato da contratação do objeto. As informações estarão presentes no contrato, nota de empenho, ou outro instrumento que venha a substituí-los.

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 6º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Elaborado por:

Nome: Larissa Lima Ofrede
Setor de Compras
Matrícula: 13018

Responsável (is) por especificações técnicas e quantitativas:

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento licitatório objetivando Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de Infraestrutura, Sonorização e Iluminação, incluindo a prestação de serviços de montagem e desmontagem, operação técnica e manutenção, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.



ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM 01-SONORIZAÇÃO PARA PALCO DE GRANDE PORTE

PA E OUTFILL

48 caixas three way (line array) contendo cada caixa: grave 02 alto falantes de 15 o 12 polegadas com potência de 400w rms tota/ médio grave : 02 auto falantes de 10 polegadas ou 04 alto falantes de 08 polegadas, com potência de 200w rms total / médio agudo : 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total.

Ex: D&B, NEXO, L' ACUSTIC ou outras similares

84 amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w rms por canal, sendo 32 para sub grave, 24 para grave, 12 para médio agudo, 04 para front fill.

Ex: LAB GRUPPEN PLM10000, D&B D80, D12, CAMCO VORTEX 8 e outros similares

08 caixas two way (Front fil) contendo cada caixa: grave :02 auto falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 150W rms total.

Ex: D&B, NEXO, L' ACOUSTIC ou outras similares

01 console com 96 canais, 32 auxiliares, 16 VCAs, 08 processadores de efeitos. Equalização paramétrica de 04 bandas completa, filtro de alta e baixa frequência, delay, gate e compressor por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmete digital.

Ex: Yamaha PM7 RIVAGE, AVID S6L-32, DIGICO SD7 e outras similares

04 Gerenciador de sistemas com 08 entradas e 08 saídas, equalização gráfica e paramétrica, limiter, compressão, delay , via de saída e canal de entrada.

Ex: Dolby Lake, Galileo, Lake outros similares

DELAY

24 caixas two way (Front Fil) contendo cada caixa: grave 02 alto falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 1600w rms total, médio agudo: 01 drive de 1.5 polegadas com potência de 150W rms total.

Ex: D&B, NEXO, L' ACOUSTIC ou similares

06 Amplificadores digital eséreo com processamento e potência de 250w rms por canal, sendo 02 para grave, 02 para médio grave e médio agudo.

Ex: LAB GRUPPEN PLM10000, D&B D80, D12 < CAMCO VORTEX 8 e outros similares

Monitor

20 monitores two way ativo(bi-amp) contendo cada: 02 alto-falantes de 12 polegadas e 01 drive de 1.5 polegadas com potência de 1600w rms cada caixa

Ex: D&B<NEXO,L'ACOUSTIC ou outras similares

02 caixas de sub grave contendo cada: 02 alto-falantes de 18 polegadas com potencia de 3000 wats rms cada.

Ex: D&B,NEXO,L'ACOUSTIC ou outras similares

22 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 250 rms por canal,para monitores.

Ex: shure,AKG, sennheiser e outros similares

01 console com 96 canais, 32 auxiliares, 16 VCAs,08 processadores de efeitos. Equalização paramétrica de 04 bandas completa,filtro de alta e baixa frequencia,delay,gate e compressor por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital.

Ex: Yamaha PM7 RIVAGE, AVID S6L -32, DIGICO SD7 e outras similares

01 sistema de intercomunicação do palco x PA eficiente.

SIDE FIELD

08 caixas threee way (line array) contendo cada caixa: grave 02 alto -falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 400w rms total/ médio grave: 02 alto- falantes de 10 polegadas ou 04 auto- falantes de 08 polegadas, com potência de 300w rms total.

Ex: D&B,NEXO,L 'ACOUSTIC ou outras similares

04 caixas de sub grave montadas no sistema cardioide contendo cada caixa: 03 alto-falantes de 18 polegadas ou 02 auto falantes de 21 polegadas,com pot~encia de 400w rms total.

Ex: LAB GRUPPEN PLM10000, D&B D80, D12,CAMCO VORTEX 8 e outros similares

Back Line

01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas, 01 surdo de 14 polegadas, 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 10 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 04 estantes para prato, 01 estante para conta tempo, 01 pedal, 01 banco e 01 estante para caixa. Com peles nova.

Ex: Pearl,yamaha, DW e outras similares

01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de 1200 watts, 01 caixa com 08 alto falante de 10 polegadas com 1200 watts rms

Ex: Pearl,yamaha,DW e outras similares

03 amplificadores para guitarra valvulado com 150 watts rms.

Ex:Fender,Marshall,Laney e outros similares

20 praticáveis medindo 02,00m x 01,00m cada, com ajuste de altura variável, rodas e carpetado.

Ex: ROSCO,FEELING e outros similares

Microfonação – Ex: Shure,AKG,sennheiser e outros similares

01 kit de microfonação específico para bateria com 13 microfones contendo: 02 para bumbo sendo 01 dinâmico e 01 condensador,03 para caixa sendo 02 dinâmicos e 01 condensador,04 para tons sendo dinâmico ou condensador,03 para caixa sendo 02 dinâmicos e 01 condensador, 04 para tons sendo dinâmico ou condensador e 04 condensadores para pratos.

10 microfones para percussão,endo 08 dinâmicos e 02 condensadores

12 microfones dinamico para vocal

06 microfones se io para vocal UHF digital

04 microfones específico para guitarra

04 microfones específicos para metais

20 direct box ativas-ex : Wirlwind, Countryman, Klark Tecniks e outras similares 32 pedestais em bom estado de uso

12 garras -ex: LP,shure,sennheiser e outras similares

ITEM 02- SONORIZAÇÃO PARA PALCO DE MÉDIO PORTE

PA

24 caixas threee way (line array) contendo cada caixa: grave :02 alto- falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 400w rms total/ médio grave : 02 auo flantes de 10 polegadas ou 04 auto falantes de 08 polegadas , com potência de 200w rms total/ médio agudo : 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total.

Ex: D&B,NEXO,L'ACOUSTIC ou outras similares

24 caixas de sub grave montadas no sistema cardioide contendo cada caixa : 03 alto -falantes de 18 polegadas ou 02 auto falantes de 21 polegadas,com potência de 400w rms total.

Ex: D&B,NEXO<L'ACOUSTIC ou outras similares

50 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w rms por canal,sendo 24 para sub grave, 12 para grave, 06 para médio agudo, 02 para front fill.

Ex: D&B,NEXO,L'ACOUSTIC ou outras similares

01 console com 72 canais, 32 auxiliares, 16 VCAs 08 processadores de efeitos. Equalização paramétrica de 04 bandas completa, filtro de alta e baixa frequência ,delay,gate e compressor por canal de entrada em todas as vias de saída e canal de entrada.

Ex: Dolby Lake,Galileo,Lake outros similares

Monitor

15 monitores two way ativo (bi-amp) contendo cada: 02 alto falantes de 12 polegadas e 01 drive de 1.5 polegadas com potência de 1600w rms cada caixa

Ex: D&B,NEXO,L'ACOUSTIC ou outras similares

17 amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 250w rms por canal,para monitores.

Ex:LAB GRUPPEN PLM10000,D&B D80, D12,CAMCO VOTEX 8 e outros similares

08 sistemas de fone com fio.

Ex:Shure P9HW, AKG,Sennheiser e outros similares

01 console com 72 canais,32 auxiliares,16 VCAs, 08 processadores de efeitos. Equalização para métrica de 04 bandas completa, filtro de alta e baixa frequência,delay,gate e compressor por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital .

Ex:Yamaha PM5 RIVAGE,AVID S6L-32,DIGICO SD8 e outras similares

01 sistema de intercomunicação do palco x PA eficiente.

SIDE FIELD

04 caixas three way (line array) contendo cada caixa : grave: 02 alto falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 400rms total/ médio grave : 02 auto falantes de 10 polegadas ou 04 auto falantes de 08 polegadas,com potência de 2000w rms total / médio agudo : 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total.

Ex: D&B, NEXO,L'ACOUSTIC ou outras similares

04 caixas de sub grave montadas no sistema cardioide contendo cada caixa: 03 alto – falantes de 18 polegadas ou 02 auto falantes de 21 polegadas,com potência de 400w rms total.

Ex: LAB GRUPPEN PLM10000,D&B D80, D12, CAMCO VORTEX 8 e outros similares

Back Line

01 bateria completa composta por; 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de 16 polegadas, 01 surdo de 14 polegadas, 01 tom de 12 polegadas, 01 tom de 10 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 04 estantes para prato, 01 estante para conta tempo, 01 pedal, 01 banco e 01 estante para caixa Com peles nova.

Ex: Pearl, Yamaha, DW e outras similares

01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de 800 watts, 01 caixa com 01 alto-falantes de 15 polegadas com 500 watt rms e 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas com 300 watts rms.

Ex: GK, Ampeg, SRW e outros similares

02 amplificadores para guitarra valvulado com 150 watts rms.

Ex: Fender, Marshall, Laney e outros similares

16 praticáveis medindo 02,00m x 01,00m com ajuste de altura variável, rodas e carpete.

Ex: ROSCO, FEELING e outros similares

MICROFONAÇÃO- Ex: Shure, AKG, Sennheiser e outros similares

01 kit de microfonação específico para bateria com 09 microfones contendo: 01 para bumbo dinâmico, 02 para caixa sendo 1 dinâmico e 01 condensador, 03 para tons sendo dinâmico ou condensador e 03 condensador para pratos.

08 microfones para percussão, sendo 02 condensadores

8 microfones para vocal

04 microfones sem fio para vocal UHF digital

02 microfones específicos para guitarra

04 microfones específicos para metais

16 direct box ativas -ex; Wirlwind, countryman, Klark Tecniks e outras similares

28 pedestais em bom estado de uso

08 garras-ex: LP, shure, sennheiser e outras similares

ITEM 03- SONORIZAÇÃO PARA PALCO DE PEQUENO PORTE

PA

16 caixas three way (line array) contendo cada caixa: grave 02 alto falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 400w rms total/ médio grave: 02 alto falantes de 10 polegadas ou 04 auto-falantes de 08 polegadas, com potência de 2000w rms total/ médio agudo : 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total.

Ex: D&B, NEXO, L'ACOUSTIC ou outras similares

34 Amplificadores digital estéreo cm processamento e potência de 250w rms por canal,sendo 16 para sub grave,08 para grave,04 para médio grave e 04 para médio agudo,02 para frot fill.

Ex: LAB GRUPPEN PLM10000,D&B D80,D12,CAMCO VORTEX 8 e outros similares

04 caixas two way (Front fill) contendo cada caixa: grave 02 alto falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 1600w rms total,médio agudo: 01drive de 1.5 polegadas com potência de 150w rms total.

Ex: D&B,NEXO,L' ACOUSTIC ou outras similares

Monitor

10 monitores two way ativo (bi-amp) contndo cada : 02 alto falantes de 12 polegadas 01 drive de 1.5 polegadas com potência de 1600w rms cada caixa

Ex:D&B,NEXO,L' ACOUSTIC ou outras similares

01 caixas de sub grave contendo cada: 02 auto-falantes de 18 polegadas com potência de 3000w wats rms cada.

11amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 250w rms por canal,para monitores.

Ex:LAB GRUPPEN PLM10000,D&B D80 D12,CAMCO VORTEX 8 e outros similares

01console com 56 canais,24 auxiliares,08 VCAs, 04 processadores de efeitos. Equalização paramétrica de 04 bandas completa,filtro de alta e baixa frequencia,delay,gate e compressor por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital.

Ex: yamaha CL5,DIGIDESIGN PROFILE,DIGICO SD8 e outras similares

08 sistemas de era fone sem fio.

Ex: shure <AKG,sennheiser e outros similares

01 sistema de intercomunicação do palco PA eficiente.

SIDE FIELD

04 caixas three way (line array) conyendo cada caixa :grave 02 alto falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 4000w rms total/ médio grave : o2 autofalantes de 10 polegadas ou 04 autofalantes de 08 polegadas,com potência de 2000w rms total/ médio agudo: 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total.

Ex: D&B, NEXO, L' ACUSTIC ou outras similares

04 caixas de sub grave monytadas no sistema cardioide contendo cda caixa: 03 alto-falantes de 18 polegadas ou 02 auto falantes de 21 polegadas, com potência de 4000w rms total.

Ex: D&B,NEXO, L 'ACUSTIC ou outras similares

10 amplificadores digital estéreo co processamento e potência de 2500w rms por canal,sendo 04 para sub gave,02 para grave,02 para médio grave e 02 para médio agudo.

Ex: LAB GRUPPEN PLM1000,D&B D80, D12, CAMCO VORTEX 8 e outros similares

Back Line

01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas,01 bumbo de 22 polegadas,01 surdo de 16 polegadas<01 tom de 12 polegadas,01 tom de 13 polegadas,01 caixa de 14 polegadas,02 estantes para prato,01 estante para conta tempo,01 pedal, 01 banco e 1 estante para caixa com peles novas

Ex: Pearl,Yamaha,Sonor e outras similares

01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de 800 watts,01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas com 500 watts rms e 01 caixa com 04 alto- falantes de 10 polegadas com 300 wats rms.

Ex:GK,Ampeg,SRW e outros similares

02 amplificadores para guitarra valvulado com 150 watts rms.

Ex:Fender,Marshall,Laney e outros similares

06 praticáveis medindo 02,00m x 01,00m com ajuste de altura variável,rodas e carpete.

Ex:Rosco,FEELING e outros similares

MICROFONAÇÃO- Ex: Shure,AKG,Sennheiser e outros similares

01 kit de microfonação específico para bateria com 08 microfones contendo:01 para bumbo dinamico,01 para caixa, 03 para tons sendo dinâmico ou condensador e 03 condensadores para pratos.

06 microfones para percussão,sendo 02 condensadores 06 microfones para vocal

02 microfones sem fio para vocal

UHF digital 01 microfone específico para guitarra

03 micrfones específicos para metais

12 direct box ativas- ex: Wirlwind,Countryman,Klark Tecniks e outras similares 24 pedestais em bom estado de uso

04 garras- ex: LP,Shure,Sennheiser e outras similares

ITEM 04 – SONORIZAÇÃO ELETRÔNICA

PA

08 caixas de threeway contendo cada: 01 alto- falantes de 15 polegadas/ 01 alto -falante de 10 polegadas e 01 drive de 02 polegadas

Ex: EAW, FZ Audio, turbo Sound ou outras similares

08 caixas sub low contendo cada: 02 alto-falantes de 18 polegadas

Ex: EAW, FZ Audio, Turbo Sound, e outras similares

04 Amplificador estéreo com potência de 5000 watts rms cada, para sub low

Ex: CAMCO, Lab Gruppen, Crest Audio e outros similares

02 Amplificador estéreo com potência de 4000watts rms cada para low

Ex: CAMCO, Lab Gruppen, Crest Audio e outros similares

02 Amplificador estéreo com potência de 2700 watts rms cada para low

Ex: CAMCO, Lab Gruppen, Crest Audio e outros similares

02 amplificador estéreo com potência de 1500 watts rms cada para himid

Ex: CAMCO, LabGruppen, Crest Audio e outros similares

01 console com 16 canais digital, 04 auxiliares 08 subgrupos, equalização paramétrica de 04 bandas completa e filtro de alta e baixa frequência por canal.

Ex: Soundcraft, Yamaha, Midas e outras similares

01 gerenciador de sistemas com 04 vias estéreo com equalização, limiter, compressão, delay, por via de saída e canal de entrada.

Ex: BSS, XTA, DBX e outros similares

- 02 Equalizadores estéreo- 31 bandas com filtro de baixa e alta frequência

Ex: BSS, Ciclotron, Ashly e outros similares

02 aparelho de CDJ de alta qualidade com leitor de USB Ex: Pionner, JVC, Denon e outros similares

01 mixer para DJ com 04 canais Ex: Pionner, numark, denon

MONITOR

02 monitores twoway contendo cada : 02 alto-falantes de 12 polegadas e 01 drive de 02 polegadas

Ex:EAW,JBL,Turbo Sound e outros similares

01 mult-cabo de 24 vias com 60 metros para PA

Ex:Reference ,Wirlwind,Ware Conex e outros similares

01 sistema de intercomunicação do palco x PA eficiente
microfonação-Ex:Shure,AKG, Sennheiser e outros similares

04 microfones para vocal

02 microfone sem fio para vocal UHF

06 direct box ativas- Ex: Wirlwind,Behringer,Dod e outras similares

06 pedestais em bom estado de uso

ITEM 05-SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE COMUNIDADES E PEQUENAS ESTRUTURAS

PA

08 caixas three way (line array) contendo cada caixa: grave 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 400w rms total / médio grave : 02 alto falantes de 10 polegadas ou 04 alto-falantes de 08 polegadas,com potência de 2000w rms total/ médio agudo : 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total.

Ex: D&B,NEXO,L' ACUSTIC ou outras similares

08 caixas de sub grave montadas no sistema cardioide contendo cada caixa: 03 alto- falantes de 18 polegadas ou 02 alto-falantes de 21 polegadas,com potência de 4000w rms total.

Ex: D&B,NEXO, L' ACUSTIC ou outras similares

16 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w rms por canal,sendo 16 para sub grave,08 para grave,04 para médio grave e 04 para médio agudo,02 para front fill.

Ex: Dolby Lake, Galileo,Lake e outros similares

01 gerenciador de sistemas com 04 entradas e 08 saídas,com equalização gráfica e paramétrica,limiter,compressão,delay,por via de saída e canal de entrada.

Ex: Dolby Lake, Galileo, Lake outros similares

MONITOR

06 monitores two way ativo (bi-amp) contendo cada: 02 alto-falantesde 12 polegadas e 01 drive de 1.5 polegadas com potência de 1600w rms cada caixa

Ex:D&B,NEXO, L'ACUSTIC ou outras similares

06 Amplificadores digital estéreo com processamento e potência de 2500w rms por canal,para monitores.

Ex:LAB GRUPPEN PLM 10000,D&B D80 ,D12 ,CAMCO VORTEX 8 e outros similares

01 console com 32 canais, 16 auxiliares,04 processadores de efeitos. Equalização paramétrica de 04 bandas completa,filtro de alta e baixa frequencia,delay,gate e compressor por canal de entrada e em todas as vias de saída totalmente digital.

Ex: Yamaha QL5,SOUNDCRAFT VII, DIGICO S31 e outras similares

08 sistemas de fone de com fio.

Ex:Shure,AKG,Sennheiser e outros similares

01 sistema de intercomunicação do Palco x PA eficiente.

SIDE FIELD

02 caixas thre way (line array) contendo cada caixa: grave 02 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 400w rms total/ médio grave : 02 alto -falantes de 10 polegadas ou 04 alto-falantes de 08 polgadas,com potência de 2000w rms total / médio agudo: 02 drives de 1.5 polegadas com potência de 300w rms total.

Ex: D&B,NEXO,L'ACUSTIC ou outras similares

06 Amplificadores digital estéreo com proessamento e potência de 2500w rms por canal,sendo 04 para sub grave, 02 para médio grave e 02 para médio agudo.

Ex: LAB GRUPPEN PLM10000,D&B D80, D12, CAMCO VORTEX 8 e outros similares

Back Line

01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas,01 surdo de 16 polegadas,o01 tom de 12 polegadas,01 tom de 13 polegadas,01 caixa de 14 polegadas,02 estantes para prato,01 estante pra conta tempo,01 pedal,01 banco e 01 estante para caixa com peles novas

Ex: Pearl,Yamaha,Sonor e outras similares

01 sistema para contrabaixo composto por: 01 amplificador de 800 watts,01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas com 500 watts rms e 01 caixa com 04 alto-falante de 10 polegadas com 300 wats rms.

Ex:GK,AMPEG,SRW e outros similares

01 amplificadores para guitarra valvulado com 150 watts rms.

Ex:Fender,Marshall,Laney e outros similares

02 praticáveis medindo 02,00m x 01,00m com ajuste de altura variável, rodas e carpete.

Ex: ROSCO, FEELING e outros similares

MICROFONAÇÃO- Ex:Shure,AKG,Sennheiser e outros similares

01 kit de microfonação específico para bateria com 08 microfones contendo: 01 para bumbo dinâmico, 01 para caixa, 03 para tons sendo dinâmico ou condensador e 03 condensadores para pratos.

10 microfones para vocal

02 microfones sem fio para vocal UHF digital

01 microfone específico pra guitarra

08 direct boxativas- ex: Wirlwind, Countryman, Klark Tecniks e outras similares 16 pedestais em bom estado de uso

03 garras-ex:Lp, shure<Sennheiser e outras similares

ILUMINAÇÃO

01 console DMX

12 canais de pro power de 2000watts de cada canal

12 lâmpadas par led 3 watts RGBWAUV

02 mini brutes com 04 lâmpadas led

08 movingheads de 320 watts beam 5R

04 movingheads led wash 600w

02 strobo led atomic

01 máquinas de fumaça

ITEM 06- Carro de Som

01 carro de som montado em um caminhão $\frac{3}{4}$ equipado com dois geradores de 10 KVA silenciado sendo 01 operante e um reserva para acompanhamento de blocos e escolas de samba com os seguintes equipamentos de som :

01 console de 32 canais Digital

Ex: 01V96 Yamaha, TT24 Machie, Berincher, ou similar.

01 gerenciador de sistemas com 04 entradas e 08 saídas, com equalização gráfica e paramétrica, limiter, compressão, delay, por via de saída e canal de entrada.

Ex: Dolby Lake, Galileo, Lake outros similares

12 caixas threeway contendo cada: grave: 01 alto-falantes de 15 ou 12 polegadas com potência de 1000w rms total/ Médio grave: 01 alto-falante de 10 ou 08 polegadas com potência de 400w rms total/ médio agudo: 01 drives de 02 polegadas com potência de 150w rms total.

Ex: JBL,DAS,EAW ou outras similares

09 Amplificadores digital estéreo com potência de 2500w rms por canal,sendo 03 para grave,03 para médio grave e 03 para médio agudo.

Ex:CAMCO,LAB GRUPPEN,CROWN e outros similares

04 monitores twoway ativo(bi-amp) contendo cada: 02 alto-falantes de 12 polegadas e 01 drive de 02 polegadas com potência de 1600w rms

Ex:EAW,D&B, Meyer Sound e outros similares

02 Amplificadores digital estéreo com potência de 25000W rms por canal,para monitores.

Ex: CAMCO<LAB GRUPPEN,HOT SOUND e outros similares

01 amplificadores para guitarra valvulado com 150 watts rms.

Ex:Fender,Marsahl,Laney e outros similares

04 microfones sem fio para vocal UHF digital

06 microfones para percussão sem fio,sendo 02 condensadores

04 direct box ativas-ex: Wirlwind<Behringer,Dod e outras similares

04 pedestais em bom estado de uso

06 garras-ex:Lp,Shure<Sennheiser e outras similares

ITEM 07- ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

01 CONSOLE COM 4096 CANAIS dmx 08 UNIVERSOS- Ex:MA lights,Avolites<ETC

24 canais de dimer de 4000 wats cada canal- Ex: Avolites,HPL,Ditel

96 canais de pro power de 2000 wats cada canal

24 lâmpadas pares 64 foco 5

96 lâmpadas par led 3 watts RGBWAUV

16 mini brutes com 04 lâmpadas led

20 Elypsoidais 36 “ led

24 movingheads de 2500 watts spot CMY

60 movingheads de 320 watts beam 15R

48 movingheads led wash 600w

36 ribaltas de led p5

03 canhôs seguidores de 1500 wats

cada 24 strobo led atomic

04 máquinas de fumaça haze

20 Q30 de \$ metros cada de aluminio

20 Q30 de 3 metros cada de aluminio

16 Q30 de 2 metros cada de alumínio
10 Q30 de 1 metro cada de alumínio
12 Q50 de 4 metros cada de alumínio
10Q50 de 3 metros cada de alumínio
10Q50 de 2 metros cada de alumínio
10 Q50 de 1 metro cada de alumínio
12 Bases para Q30
12 paus de carga
12 Sleeve de Q50 co redução para Q30
24 Cubos de 5 lados para Q30
16 Talhas com capacidade de 1000kg cada
32 cintas de nylon com capacidade de 2000kg cada

Parafussos para montagem das estruturas
Gelatinas coloridas para refletores
Cabeamento para ligação de todo o sistema 01 sistema de intercom com 06 pontos

ITEM 08-ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE

24 lâmpadas pares 64 foco 5
60 lâmpadas par led 3 watts RGBWAUV
12 mini brutes com 04 lâmpadas led
16 Elypsoidais 36 “ led
16 movingheads de 2500 watts spot CMY
40 movingheads de 320 watts beam 15R
24movingheads led wash 600w
24 ribaltas de led p5
02 canhões seguidores de 1500 wats cada 16 strobo led atomic
04 máquinas de fumaça haze
20 Q30 de 4 metros cada de alumínio
20 Q30 de 3 metros cada de alumínio
12 Q30 de 2 metros cada de alumínio
10 Q30 de 1 metro cada de alumínio
08 Paus de carga
08 bases para Q30
08 Sleeve de Q30
16 cubos de 5 lados para Q30
10 talhas com capacidade de 1000kg cada
Parafusos para montagem das estruturas
Gelatinas coloridas para refletores
cabeamento para ligação de todo o sistema 01 sistema de intercom com 04 pontos

ITEM- 09 ILUMINAÇÃO DE PQUENO PORTE

01 console com 4096 canais DmX 08 universos -Ex: MA lights,Avolites,ETC
24 canais de dimer de 4000 wats cada canal- Ex:Avolites,HPL,Ditel

36 canais de pro power de 2000 wats cada canal

12 lâmpadas pares 64 foco 5

32 lâmpadas par led 3 watts RGBWAUV

06 mini brutes com 04 lâmpadas led

08 Elypsoidais 36" led

08 movingheads de 2500 watts spot CMY

24 movingheads de 320 watts beam 15R

16 movingheads led wash 600w

12 ribaltas de led p5

01 canhões seguidores de 1500 wats
cada 0 strob led atomic

02 máquinas de fumaça haze

08 Q30 de 4 metros cada aluminio

08 Q0 de 3 metros cada aluminio

06 Q30 de 2 metros cada aluminio

04 Q30 de 1 metro cada de aluminio

06 Paus de carga

06 Sleeve de Q30

08 Cubos de 5 lados de Q30

06 talhas com cpacidade de 1000kg cada

12 cintas nylon com capacidade de 2000kg cada gelatinas coloridas para refletores cabeamento
para ligação de todo o sistema 01 sistema intercom com 03 pontos

ITEM 10-ILUMINAÇÃO DO PALCO E PISTA DE DANÇA

01 Console com 4096 canais DMX 08 universos -Ex:MA lights,Avolites<ETC

24 canais de dimer de 400 wtas cada canal- Ex: Avolites,HPL,Ditel

120 canais de pro power de 2000 wats cada canal

24 lâmpadas pares 64 foco5

96 lâmpadas par led 3 watts RGBWAUV

16 mini brutes com 04 lâmpadas led

20 Elypsoidais 36" led

24 movingheads de 25000 watts spot CMY

80 movingheads de 320 watts beam 15R

60 movingheads led wash 600w

48 ribaltas de led p5

02 canhões seguidores de 1500 wats cada 30 strobo led atomic

04 máquinas de fumaça haze

110 metros de Q30

10 bases para Q30

10 pau de cargas para Q30

10 talhas de 1000kg cada

10 cintas de nylon de 2000kg cada cabeamento para ligação de todo o sistema

ITEM 11-PALCO GEO SPACE 18 X 14 M

01 estrutura de palco Geo space medindo 18 metros de frente por 14 metros de profundidade com altura do chão ao piso de 2,20 metros e do piso ao teto de 8,00 metros com guarda corpo de 1,10 metros de altura nas laterais e fundo, todo piso acarpetado, fechamento com lona nas laterais, frente fundo do piso ao chão e fechamento com lona nas laterais e fundo do teto ao piso; 02 áreas de serviço medindo 4,00 metros de largura por 4,00 metros de profundidade cada, com piso ao teto; 02 torres de PA pé de galinha com capacidade de carga de 25000kg com altura de 13,00 metros, 02 torres para Delay pé de galinha com capacidade de carga de 800kg com altura de 7,00 metros; 01 house mix medindo 4,00 metros de frente por 4,00 metros de profundidade com 02 andares coberta com fechamento nas laterais e fundo na parte superior com lona e com grades fechando as laterais, frente e fundo com altura de 1,50 metros e 01 escada de acesso com guarda corpo.

ITEM 14- PALCO GEO SPACE 14 X 12 M

01 Estrutura de palco geospace medindo: Piso de 14 metros de frente por 12 metros de profundidade com altura do chão ao piso de 2,20 e coberta em formato geospace medindo 12 metros de frente por 10 metros de profundidade com pé direito e 06 metros, com guarda corpo de 1,10 metros de altura nas laterais e fundo, todo piso acarpetado, fechamento com lona nas laterais, frente e fundo do piso ao chão, 01 escada de acesso com guarda corpo.

01 áreas de serviço medindo 4,00 metros de largura por 4,00 metros de profundidade com piso a 2,20 metros de altura coberta e com fechamento em lona nas laterais e fundo do piso ao teto;

01 house mix montada com Q30 em alumínio de dois andares, no tamanho de 04 metros de frente por 04 metros de profundidade com altura de 0,4 metros do chão ao primeiro piso e de 03 metros de altura do primeiro piso ao segundo, e fechada com grades de 01 metros de altura no primeiro piso nas laterais, frente e fundo.

01 estrutura para elevação dos PA's em formato de pé de galinha em alumínio, com altura de 9 metros para suportar um peso de 2000kg

ITEM 15-PALCO 12 X 10 COM COBERTURA

01 Estrutura de palco medindo 12 metros de frente por 10 metros de profundidade com sua cobertura em Q30 de alumínio, altura do chão ao piso de 2,20 metros e do piso ao teto de 6,00 metros livres em toda a área com guarda corpo de 1,10 metros de altura nas laterais e fundo, todo piso acarpetado, fechamento com lona nas laterais, frente e fundo do piso ao chão e fechamento com telas nas laterais e fundo do teto ao piso; 01 áreas de serviço medindo 4,00 metros de largura por 4 metros de profundidade cada piso a 2,20 metros de altura do chão coberta e com fechamento em lona nas laterais e fundo do piso ao teto; 02 torres de PA pé de galinha com capacidade de carga de 2500kg com altura de 10,00 metros, 02 house mix medindo 4,00 metros de frente por 4,00 metros de profundidade com 02 andares coberta e com fechamento nas laterais e fundo na parte superior com lona e com grades fechando as laterais, frente e fundo com altura de 1,50 metros e 01 escada de acesso com guarda corpo.

ITEM 16 -PALCO 16 X 14 CO COBERTURA (FDS) COM 2 ARES DE SERVIÇO 6 X 6

01 Estrutura de palco medindo 16 metros de frente por 14 metros de profundidade com sua cobertura em Q30 de alumínio, altura do chão ao piso de 2,20 metros e o piso ao teto de 6,00 metros livres em toda a área com guarda corpo de 1,10 metros de altura nas laterais e fundo, todo piso acarpetado, fechamento com lona nas laterais, frente e fundo do piso ao chão e fechamento com telas nas laterais e fundo do teto ao piso ; 02 áreas de serviço medindo 6,00 metros de largura por 6,00 metros de profundidade cada piso a 2,20 metros de altura do chão coberta e com fechamento em lona nas laterais e fundo do piso ao teto 02 torres de PA pé de galinha com capacidade de carga de 25000kg com altura de 10,00 metros , 02 hiuse mix medindo 4,00 metros de frente por 4,00 metros de profundidade com 02 andares coberta com fechamento nas laterais e fundo na parte superior com lona e com grades fechando as laterais, frente e fundo com altura de 1,50 metros e 01 escada de acesso com guarda corpo.

ITEM 17 -PALCO 7X 6 CO COBERTURA

01 Estrutura de palco medindo 07 metros de frente por 06 metros de profundidade com sua cobertura Q30 de alumínio, altura do chão ao piso de 0,60 metros e do piso ao teto de 5,00 metros livres em toda a área, com guarda corpo de 1,10 metros de altura nas laterais e fundo, todo piso acarpetado , fechamento com lona nas laterais, frente e fundo do piso ao chão e fechamento com telas nas laterais e fundo do teto ao piso ; 01 áreas de serviço medindo 3,00 metros de largura por 4,00 metros de profundidade com piso 0,60 metros de altura do chão coberta e com fechamento em lona nas laterais e fundo do piso ao teto.

ITEM 18- COBERTURA DE 1414M²

cobertura para praça de santana com 1414 m², medindo 50.5m de comprimento x 28 m de largura, sendo 18 metros de vão livre no centro e 5 m de varanda nas laterais, com 2 águas, coberta com lona branca KP 700. Sua estrutura toda em Q30 em alumínio, com pé direito mínimo de 07 metros no vão central livre e 05 m nas varandas.

ITEM 19-COBERTA GEO SPACE COM 1044M²

Cobertura para o centro de eventos com 1044 m², medindo 58m de comprimento por 18 m de largura, no formato Geo Space, coberta com lona branca KP 700. Sua estrutura toda em alumínio, com pé direito mínimo de 09 metros no vão central livre e 05 m nas laterais.

ITEM 20- COBERTURA GEO SPACE COM 504 M²

Cobertura para o centro de eventos com 504 m², medindo 28m de comprimento por 18 m de largura, no formato Geo space, coberta com lona branca KP 700. Sua estrutura toda em alumínio, com pé direito mínimo de 09 metros no vão central livre e 05 m nas laterais.

ITEM 21-BARRICADA DE CONTENÇÃO

Barricada de contenção para isolamento público com 1,2 metros de altura e 1.0 metros de largura, na cor alumínio.

ITEM 22-FECHAMENTO

Placas de fechamento com 2 metros de altura e 2 metros de largura com encaixe lateral, galvanizados, nas cores preta ou prata e limpos.

ITEM 23-GRADEX

Gradex com 1.6 metros de altura e 2.0 metros de comprimento.

ITEM 24- ESTRUTURADO

Estrutura de piso nivelado com altura de 0.10 metros, recapeado com compensado de 15mm.

ITEM 25-CAMARIM COM COBERTURA

Estruturas de camarim em m octanorme medindo cada- 4m x 4m, mobiliados com: refrigerador, estofado, ar condicionado, mesa, cadeira, espelho, arara, piso acarpetado, coberta com tenda com lona branca.

ITEM 26- PÓRTICO 4 X 2 EM ESTRUTURA Q30 COM 2 M DE ALTURA

Estrutura em alumínio Q30 medindo 4 x 2 m elevado a 2 metros e altura do chão

ITEM 27 – PISO ESTRUTURADO COM GRADE DE PROTEÇÃO (TABLADO)

Estrutura de piso nivelado com altura de 0.10 metros, recapeado com compensado de 15 mm, grades de proteção no entorno, com saídas nas laterais.

ITEM 28-BALCÃO DE Q30

Balcão em Q30 com 1 m de altura com tábuas na parte superior medindo 30 cm de largura.

ITEM 29- STAND PARA FEIRA LITERÁRIA

Stand em octanorme, medindo 03 x 03 m com piso acarpetado

ITEM 30- GERADORES

Grupo gerador super silenciado, trifásico 220v com potência de 260KVa com regulador de velocidade eletrônica, quadro operacional com marcadores de combustível e temperatura, voltagem, amperagem, frequência por fase;

Combustível para uso diário de 18:00 hs

Transporte do mesmo

Operador 24:00 hs a disposição do contratante.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a fornecer os produtos descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01					

Preço Global: __. __, __ (__ preço por extenso __)

Forma de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

OBS.: A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

Ata de Registro de Preços nº_____/____ para
Eventual Locação de _____, conforme
resultado do Pregão Eletrônico nº _____/2026,
que celebram a Município de Pirai e as empresa(s)
abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. _____ e, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº ____/____, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ - _____ - _____ - _____ - CEP _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº ____/____, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
TOTAL GERAL				R\$	

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01

(um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o Município de Pirai não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, independente de transcrição;
- 3.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no presente edital;

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, a cada execução, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;
- 3.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados após do termino do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

- 4.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 4.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço
- 4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.6. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado;
 - 6.1.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

- 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 6.2.1. Para este fim o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
- 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
- 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
- 8.1.1. por razão de interesse público;
- 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.
- OU**
- 9.2. Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de ____ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.
- 9.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;
- 9.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação;
- 9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia;
- 9.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação;
- 9.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo em as condições estabelecidos no edital;
- 9.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 7 e 8.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital. Essa restrição tem como objetivo limitar a utilização da ata exclusivamente para entidades da Administração Pública Municipal, assegurando o cumprimento das normas legais que regulam esse tipo de procedimento e garantindo que o processo de adesão esteja em conformidade com as especificidades locais.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

- 13.1. A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Materiais e Patrimônio, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº _____.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Município de Pirai e pelo representante legal da Registrada.

Pirai/RJ, _____ de _____ de _____

MUNICIPIO DE PIRAI

CONTRATADA

MINUTA – ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com disposto no item 13.18 do edital de licitação por Pregão Eletrônico nº ____/2025, para o fornecimento _____, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto do certame com preços e condições iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

2ª Classificada				
Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:		e-mail:		Telefone:
QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				

Pirai/RJ, ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE PIRAI

CONTRATADA

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° ____/2026

Termo de Contrato n° ____/2025 para Prestação de serviços ____, entre o Município de Pirai e a Empresa ____.

O Município de Pirai, inscrito no CNPJ sob o n°. 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, s/n° - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr._____, portador da Carteira de Identidade N°._____, expedida pelo_____, CPF n°._____, de um lado, e, do outro, a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, com sede na_____, n°_____, bairro_____,_____, CEP:_____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por_____,_____,_____, portador da carteira de identidade n°_____, expedida pelo_____, e do CPF n°_____, residente e domiciliado na_____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n°_____/_____/2025, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormentee pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de_____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico n° ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de R\$ _____ (..), conforme proposta da **CONTRATADA** discriminada no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
VALOR GLOBAL (R\$)						

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de reajuste financeiro, em que a periodicidade de aplicação seja inferior a um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/01.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será assegurado a **CONTRATADA** a revisão de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante prévia comprovação e justificativas submetidas à apreciação à Administração, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea d do inciso II do artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

I- Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, independente de transcrição;

II- O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no presente edital;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os bens objeto deste contrato serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria solicitante, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados após do término do prazo estabelecido no contrato, por servidor ou comissão

designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria solicitante, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

IV. As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VII. A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

VIII. **ACONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

IX. **ACONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA**.

PARAGRAFO SEGUNDO: A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês “pro rata tempore”, contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de duração deste instrumento contratual fica adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirai, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
 - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
 - b. Der causa a inexecução total do contrato;
 - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
 - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pirai, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
 - a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;

- b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, independente de transcrição.

II. Deverá a **CONTRATANTE** explicitamente emitir decisões de todas as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Pirai, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pirai, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PIRAI

CONTRATADA

